



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PORTARIA MESA DIRETORA Nº 004, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 002/2019 – GVBJM- Bruno José de Moraes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Bruno José de Moraes** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Manaus Capital do Estado, no período de 24 de março a 02 de abril de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

- **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC:** Tratar de assuntos referente ao transporte escolar e reforma de Escola Gilberto Mestrinho.
- **Câmara Manaus** –Tratar de assuntos relacionados a projetos que versam Emendas Parlamentares Impositivas.
- **Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINFRA:** Tratar de assuntos sobre a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
- **Universidade Estadual do Amazonas - UEA:** Tratar de assuntos referente a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
- **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:** Tratar de assuntos referente a Licença Ambiental no Município.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantia de 09 (nove) diárias, **Dentro do Estado**, com valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE MARÇO DE 2019.

Ver. Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Carlos Alves da Silva
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Gevan Pires Barbosa
1º Secretário da Mesa Diretora

Ver. Valmir de Camargo dos Santos
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.